



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO 002/2026

Senhor Presidente,

A vereadora que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossas Excelências, amparada no artigo 81, III do Regimento Interno, solicitar à inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado, seja encaminhado ao prefeito municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis para implementação do pedido.

REQUERENDO-LHE:

Que encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal este requerimento, para que sejam adotadas as providências necessárias para a celebração de convênio com clínica especializada para internação e tratamento de dependentes químicos e de álcool.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o crescente número de cidadãos em nosso Município que sofrem com a dependência de álcool e outras drogas, uma condição que afeta não apenas a saúde do indivíduo, mas também desestrutura famílias e impacta a segurança e o bem-estar de toda a comunidade;

CONSIDERANDO que o direito à saúde é um direito fundamental de todos e um dever do Estado, garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal, devendo ser assegurado por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela prestação dos serviços de saúde é solidária entre os entes da Federação (União, Estados e Municípios), cabendo ao Município atuar de forma proativa para garantir a assistência à saúde de seus munícipes, conforme entendimento pacificado nos tribunais



CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

CEP: 35.984-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que o tratamento da dependência química é parte integrante do direito à saúde, e a internação em clínica especializada, muitas vezes, se mostra como a medida mais eficaz — e, em alguns casos, a única — para a reabilitação do paciente, especialmente quando os recursos extra-hospitalares se mostram insuficientes;

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, ampara a internação como uma modalidade de tratamento, e que o Poder Judiciário tem reiteradamente determinado que o Poder Público custeie tal tratamento, inclusive na rede privada, quando não há vagas na rede pública;

Requer, que o Prefeito deste Município determine à Secretaria Municipal de Saúde, ou ao órgão competente, a realização de estudos de viabilidade e a adoção das medidas administrativas necessárias para a celebração de convênio com uma ou mais clínicas especializadas no tratamento de dependentes de álcool e outras drogas, a fim de disponibilizar vagas de internação para os munícipes que necessitem desse tipo de tratamento e não possuam condições de custeá-lo.

Nestes termos, pede deferimento.

Dionísio/MG, 04 de fevereiro de 2026.


Ivanise Cristina Vieira de Castro
Vereadora

Câmara Municipal de Dionísio

Aprovado na 1ª discussão e
votação por 7 (sete) votos a 0 (zero)

Sala de Sessões

04 / 03 / 26

Presidente Ailton A.